



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005753/2026-33**

Interessado: **MARTHA ARAMBIRI MAMANI**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por MARTHA ARAMBIRI MAMANI em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03900_2026, lavrado em razão da extrapolação do prazo de estada em 290 (duzentos e noventa) dias, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.450,00, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. A recorrente alega impossibilidade financeira para pagamento da multa, informando ser mãe solo de criança brasileira e que se encontra no Peru em razão de emergência médica envolvendo sua irmã, internada em unidade de terapia intensiva, sustentando que pretende retornar ao Brasil para continuidade dos estudos da filha e para retomada de suas atividades.
3. Em consulta aos sistemas migratórios, verifica-se que a recorrente ingressou no Brasil na condição de residente e que sua carteira de registro nacional migratório possuía validade até 19/09/2025, encontrando-se vencida desde então.
4. A situação de emergência médica narrada, embora relevante sob o aspecto pessoal, não afasta a obrigação legal de manter a documentação migratória válida nem justifica a permanência em situação irregular por período superior ao autorizado. Não há nos autos comprovação de que tenha sido iniciado ou concluído procedimento de renovação da autorização de residência antes do vencimento da carteira ou durante o período de excesso de prazo.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo e MANTENHO integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03900_2026, bem como a multa aplicada no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147126265&crc=671541C5.
Código verificador: **147126265** e Código CRC: **671541C5**.